

Id:030E58EDC3A42B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	124.229,69	0,00	124.229,69
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.247.564,76	307.567,25	2.939.997,51
Investimentos	2.992.893,89	209.149,52	2.783.744,37
Inversões Financeiras	6.211,49	0,00	6.211,49
Amortização da Dívida	248.459,38	98.417,73	150.041,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.247.564,76	307.567,25	2.939.997,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.123.335,07 <(d - a)>	307.567,25 <(e - b)>	2.815.767,82 <(f - c)>

 PAULO CAZIMIRO DE S NETO SILVA
 861.485.083-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOÃO ANTONIO DA T. VIANA
 643.724.213-20
 CRC - PI 6.329/O - 5

 DEOCLIDES ALBUQUERQUE LUZ
 001.015.743-39
 CONTROLADOR

 LINDOM JOHNSON ALVES FROTA
 013.525.493-01
 SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.